



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Senhor Diretor Legislativo,

Em resposta a Comunicação Interna DL nº 005/2021 e atendendo ao r. parecer da Procuradoria P JL 134/2021, o vereador que este subscreve vem, respeitosamente, apresentar e requerer a juntada da documentação em anexo ao Projeto de Lei Ordinária PL 9223/2021 a fim de adequar a proposição a Lei Municipal 5619/2012.

Prevê o Art. 6º da Lei 5619/2012 :

O Projeto Lei de denominação ou substituição de nome de logradouros públicos deverá conter, como parte integrante os seguintes documentos:

I - Cópia do atestado de óbito do homenageado, exceto para as personalidades previstas no artigo 2º, parágrafo único desta Lei;

II - justificativa minuciosa incluindo dados bibliográficos do homenageado;

III - abaixo-assinado com os seguintes requisitos:

a) 50% (cinquenta por cento) mais um de assinaturas dos moradores favoráveis à denominação ou substituição;

b) cópia xerográfica do comprovante de residência do morador do logradouro a ser denominado;

c) visto do Presidente da Associação de Moradores a que pertence o logradouro e, na falta desta, de um dos Coordenadores da União das Associações Comunitárias de Santa Maria - UAC, atestando a veracidade do abaixo-assinado.

IV - informação do Poder Executivo Municipal de que o logradouro não possui denominação oficial;

V - informação do Poder Executivo Municipal de que não existe logradouro público com a denominação pretendida;

VI - croquis de localização do logradouro;

VII - no caso previsto no artigo 5º desta Lei, cópia xerográfica do lançamento de tributo de pelo menos 03 (três) estabelecimentos empresariais/ou economias domésticas localizadas no logradouro.

§ 1º Em se tratando de praça, passeio ou jardim, o abaixo-assinado poderá conter assinaturas de moradores que residem na Vila e/ou bairro a que pertence o logradouro, sem prejuízo dos demais requisitos deste Artigo.

§ 2º Em se tratando de largo, belvedere ou rótula, o abaixo-assinado poderá conter, além das assinaturas dos moradores que residem nas proximidades, assinaturas dos demais munícipes residentes em nosso município, que será comprovado através do número do título eleitoral identificado ao lado do nome no abaixo-assinado, sem prejuízo dos demais requisitos deste Artigo.

Em relação ao presente projeto de Lei e suas particularidades, juntamos os documentos referentes aos itens I e II, IV, V e VI. Justificamos a ausência do item III e VII pela natureza de Prédio Público objeto desta proposição.

Rua Vale Machado, nº 1415 - CEP: 97010-530, Centro, Santa Maria/RS

Fone: 55999600770 - E-mail: emschlottfeldt@gmail.com

www.camara-sm.rs.gov.br

Câmara de Vereadores Santa Maria	
Nome	Rúbrica
08	

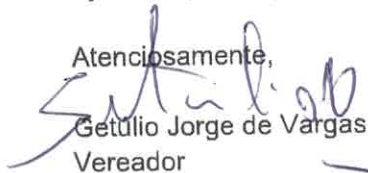


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

O PL 9223/2021 denomina prédio caracterizado como ginásio esportivo e situado no interior de complexo desportivo municipal que, conforme informação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (documento anexo), não possui moradores, razão pela qual, resta prejudicada a exigência contida no Item III, a), b) e c). O prédio a ser denominado é regular e está situado dentro de complexo desportivo municipal, não se aplicando, *in casu*, as exigências contidas no inciso VII e, tampouco, se enquadra nas exceções previstas em seus parágrafos 1º e 2º.

Diante o exposto, apresentamos os documentos abaixo, para que sejam anexados ao PL 9223/2021, tornando-se dele parte integrante na forma requerida pela Lei 5619/2012, requerendo seja dado prosseguimento a normal tramitação do presente PLO.

Atenciosamente,

  
Getúlio Jorge de Vargas  
Vereador

Documentos em anexo (conforme incisos do Art. 6º da Lei 5619/2012):

- I - Cópia do Atestado de óbito do homenageado João Mareul Vaz, falecido em 26/12/2020;
- II- Justificativa (já incorporada ao texto da proposição);
- III - a), b), c), - não aplicáveis a natureza do Prédio a ser denominado uma vez que conforme informação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Maria (documento em anexo) não existem moradores no prédio a ser denominado e no complexo desportivo onde o mesmo está inserido.
- IV - Informação do Poder Executivo Municipal, através do IPLAN - Instituto de Planejamento de Santa Maria, que o Prédio a ser denominado não possui denominação oficial.
- V - Informação do Poder Executivo Municipal, através do IPLAN - Instituto de Planejamento de Santa Maria, que não existe prédio ou logradouro público com a denominação oficial de "João Mareul Vaz"
- VI - Croqui de localização do prédio com a confirmação de localização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Santa Maria.

Rua Vale Machado, nº 1415 - CEP: 97010-530, Centro, Santa Maria/RS

Fone: 55999600770 - E-mail: emschlottfeldt@gmail.com

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
Folha: 09	Rúbrica: 

## Re: pedido de informações - denominação prédios públicos

 **De** Instituto de Planejamento Santa Maria <institutoplanejamentosm@gmail.com>  
**Para** Vereador Delegado Getúlio <delegadogetulio@camara-sm.rs.gov.br>  
**Data** 2021-06-01 15:32

Boa tarde Vereador Delegado Getúlio

Conforme solicitado, em pesquisa no banco de dados, deste Instituto, segue as seguintes informações:

- a) Não foi encontrada nenhuma informação ou legislação que denomina o Ginásio Anexo A do Centro Desportivo Municipal Miguel Cevi Vieiro;
- b) Não encontramos nenhum logradouro ou prédio público, com a denominação oficial de "João Mareul Vaz";
- c) Quanto ao croqui de localização dos ginásios do CDM, este pode ser encontrado junto à Secretaria de Estruturação e Regulação Urbana (Superintendência de Elaboração de Projetos) ou na Secretaria de Município de Esporte e Lazer;
- d) Quanto a ocupação do Centro Desportivo Municipal Miguel Cevi Vieiro, está, também deve ser consultada a Secretaria de Município de Esporte e Lazer, por gerir a referida área.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Solicito confirmamento do recebimento deste email.

Atenciosamente

Diretoria de informações

Em seg., 31 de mai. de 2021 às 11:11, Vereador Delegado Getúlio <delegadogetulio@camara-sm.rs.gov.br> escreveu:

Prezada Diretora Leila,

Ao cumprimentá-la cordialmente, o Vereador que esta subscreve vem respeitosamente solicitar, conforme determina a Lei 5619/2012, as seguintes informações sobre denominação de logradouros (prédios) públicos a fim de instruir projeto de lei:

- a) que o prédio público conhecido como Ginásio Anexo "A" localizado no Centro Desportivo Municipal Miguel Cevi Vieiro, não possui denominação oficial;
- b) que não há no Município logradouro ou Prédio Público com a denominação de "JOÃO MAREUL VAZ";

Câmara de Vereadores Santa Maria	
Folha: 10	Rúbrica: 

c) croqui de localização dos prédios (ginásios) do CDM Miguel Cevi Vieiro, com a indicação de localização do Anexo "A";

d) que não há moradores no interior do Complexo Desportivo Municipal Miguel Cevi Vieiro.

Manifestando nossa elevada estima e consideração, desde já agradecemos e aguardamos.

Att,

Getúlio Jorge de Vargas (Delegado Getúlio)

Vereador



Camara de Vereadores de Santa Maria	
Folha: 11	Rúbrica:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito, respeitosamente, conforme determina a Lei 5619/2012, as seguintes informações preliminares sobre denominação de logradouros (prédios) públicos a fim de instruir projeto de lei:

- a) Confirmação de localização do prédio (ginásio) Anexo "A" do CDM Dr. Miguel Cevi Vieiro conforme imagem abaixo.
- b) declaração de inexistência de moradores no Complexo Desportivo Municipal Dr. Miguel Cevi Vieiro.

Manifestando nossa elevada estima e consideração, desde já agradecemos e aguardamos.

Att,

**GETÚLIO JORGE DE VARGAS**

--

Vereador Delegado Getúlio

Camara de Vereadores de Santa Maria	
Folha: 13	Rúbrica: 



Att.  
Secretaria de Município de Esporte e Lazer  
Telefone: 3921-7026

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
Folha: 14	Rúbrica:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

**JOÃO MAREUL VAZ**

CPF

078.796.360-72

MATRÍCULA

**098996 01 55 2020 4 00172 042 0071878 68**

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado, com 77 anos de idade

NATURALIDADE

Santo Ângelo, Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CI nº 3015544335, SSP/RS

ELEITOR

Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Mario Vaz e de Eulália Chavasco Vaz. O falecido é residente na rua João Pinheiro Hoffmeister, nº 90, bairro Nossa Senhora de Fátima, Santa Maria, RS

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte, às 18:45 horas

DIA

26

MÊS

12

ANO

2020

LOCAL DE FALECIMENTO

Avenida Tiradentes, nº 355, bairro Centro, Paraíso do Sul, RS

CAUSA DA MORTE

Sem sinais de violência, óbito de causas naturais

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (SE CONHECIDO)

Cemitério Parque Jardim Santa Rita de Cássia, cidade de Santa Maria, RS

DECLARANTE

Neusa Tavani Pedroso Vaz

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dra. Mariana Farias Côrtes, CRM nº 47692

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEM

O falecido era de profissão professor educador físico aposentado, nascido no dia quatorze (14) de setembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), de estado civil casado com Neusa Tavani Pedroso Vaz. Deixou os filhos Maurel e Ivonaica, maiores de idade. Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não constam anotações ou averbações no registro. - Registro lavrado em 28 de dezembro de 2020.

Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Zona  
João Milton Kemmerich - Oficial  
Cidade e Comarca de Santa Maria/RS  
Rua Benjamin Constant, 670 loja 101  
(55)3222-3258 - contato@rcsantamaria.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Santa Maria, 28 de dezembro de 2020.

Marisa Tonatto Tasquetto  
Substituta

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):  
(0527.04:2000002.22087)



ARPENBRASIL BA 008562074 BRP

Instituto Gráfico Brasileiro Inc